



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

PORTARIA Nº 0411, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 68, alínea *i*, do Regimento Geral desta Instituição, e em vista do que consta no Processo n.º 23107.002104/2013-99, resolve:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

I – Constituir, com mandato de 2 (dois) anos, **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD**, com a atribuição de instruir processo e/ou sindicância contraditória contra servidores técnicos administrativos e docentes, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

II – Nomear, como titulares, os servidores: Olavo Viana Filho, Matrícula n.º 0414138, ANTONIO DÉSBERARD CAVALCANTE ROCHA NETO, Matrícula n.º 0414730, e PEDRO LIMA DE AZEVEDO, Matrícula n.º 0414383, para, sob a presidência do(a) primeiro (a), dar cumprimento ao item precedente.

III – Nomear, como suplentes, os servidores: GEORGE CARLOS BARROS CLAROS, Matrícula n.º 0414813, JOSÉ LOPES COUTINHO, Matrícula n.º 0414572, e ALESSANDRO MOURA DE FIGUEIREDO, Matrícula n.º 2534975.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de impossibilidade ou restrição física, abalo emocional ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal ou suspeição.

V – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

VI – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente às demais unidades desta IFES, em diligências necessárias à instrução processual.

VII – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão elabore o seu Regimento Interno.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara

Reitor